

LEI N.º 1.158/2008

**“Ratifica o Protocolo de intenções
COINTER e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e da Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros, cuja sigla será COINTER.

Parágrafo Único. O referido protocolo passa a integrar a presente lei na forma do anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º. O município de **Mantenópolis** integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte de contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores de protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único. A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de abril de 2008.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 06/05/2008
Registrado às Fls.:
Livro nº: